



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL - PREÂMBULO -

A Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS, situada na Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar – Vila Nova – Santos – SP - CEP 11.013-510, por meio da Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.327/2016 e legislação correlata, torna público que está procedendo Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE - Tipo Menor Preço**, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

#### **EDI-LIC-CCV nº18/2022 - TIPO MENOR PREÇO**

**PROCESSO** nº 40583/2022-54

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de carpete de parede, carpete de piso e forro acústico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

**LOCAL:** Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar – Vila Nova – Santos – SP - CEP 11.013-510

**DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES:** 10/08/2022 às 11h

**DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES:** 10/08/2022, às 11h15min

**VISTORIA OBRIGATÓRIA:** de 19/07/2022 à 05/08/2022.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos (situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, CEP 11010-080, telefone: (013) 3201-5000 ramal 5376), no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.

2. Será vedada a participação de empresa quando:

- Sob processo de concordata e falência;
- Reunida em consórcio;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS;
- Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3. A vistoria será obrigatória e realizar-se-á no período: de 19/07/2022 à 05/08/2022, com agendamento prévio através do e-mail: [administrativo@fpts.org.br](mailto:administrativo@fpts.org.br) assunto: LICITAÇÃO CCV Nº 18/2022 e/ou pelos telefones: (13) 3223-0100 / (13) 99656-3226, das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A não realização da vistoria acarretará na inabilitação do licitante.

4. A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: [www.fpts.org.br](http://www.fpts.org.br), na aba “downloads”, podendo também ser retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriado.

5. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelo e-mail: [administrativo@fpts.org.br](mailto:administrativo@fpts.org.br), assunto: LICITAÇÃO, encaminhado a esta Comissão, ou ainda, pelos telefones (13) 3223-0100 / (13) 99656-3226.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **CAPÍTULO 1 - DO OBJETO -**

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação de carpete de parede, carpete de piso e forro acústico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

1.2. A descrição dos materiais e equipamentos, incluindo as condições da mão de obra, exigências e quantidades estão definidas no Memorial Descritivo - ANEXO I.

### **CAPÍTULO 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -**

2.1 Os envelopes com a PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS-FPTS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº18/2022

PROCESSO Nº40853/2022-54

DATA DE ENTREGA: 10/08/2022 às 11h

DATA DE ABERTURA: 10/08/2022 às 11h15min

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO E SANTOS –FPTS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº18/2022

PROCESSO Nº40853/2022-54

DATA DE ENTREGA: 10/08/2022 às 11h

DATA DE ABERTURA: 10/08/2022 às 11h15min

### **CAPÍTULO 3 - DO CREDENCIAMENTO -**

3.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, antes da abertura dos envelopes.

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntados ao processo licitatório.

### **CAPÍTULO 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -**



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 4.1. A empresa deverá, até às 11h do dia 10/08/2022, entregar os envelopes de 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO, na sala de reuniões desta Comissão, onde deverão ser protocolizados.
- 4.2. Não serão recebidos envelopes após o horário acima estabelecido.
- 4.3. Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de Reuniões, a Comissão receberá os envelopes, sendo que as 11h15min do mesmo dia e local dará início aos trabalhos, impreterivelmente, em sessão pública, procedendo à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e caso não lhe faltem elementos de convicção, decidirá sobre a classificação das concorrentes, a seguir em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata, serão abertos os envelopes Nº 02 – HABILITAÇÃO.
- 4.4. A PROPOSTA será julgada de acordo com o estabelecido no Capítulo 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
- 4.5. Encerrada a fase de classificação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo do envelope HABILITAÇÃO - 02 dos concorrentes cujas Propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares, rubricando cada folha e colhendo rubrica das licitantes presentes, que poderão examinar as propostas das concorrentes.
- 4.6. Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 03 (três) primeiros classificados.
- 4.7. Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantas concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item 4.6.
- 4.8. Será julgada inabilitada a licitante que colocar os documentos em envelopes trocados.

### **CAPÍTULO 5**

#### **- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA -**

- 5.1. Este envelope deverá conter a PROPOSTA impressa ANEXO VII, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.
- 5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao preço total da proponente para o atendimento do objeto com data base referida à data da apresentação da proposta, contendo o nome, endereço completo, CNPJ da licitante, número de telefone, e-mail, e consignar expressamente o valor numérico e extenso.
- 5.1.2. O valor total da proposta deve contemplar todos os itens de cada lote conforme Memorial Descritivo – ANEXO I, deste edital;
- 5.1.3. Indicação do prazo de validade da abertura, igual a 60(sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta;
- 5.2. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para atender o objeto, tais como taxas, impostos, tributos, encargos sociais, mão de obra, transporte, frete e lucro;
- 5.3. A licitante, caso contratada, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Apresentação de laudo e catálogo explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características do produto, atendendo ao Memorial Descritivo (item 7).



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.5. A não apresentação dos laudos e catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade do produto ofertado pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.

### CAPÍTULO 6

#### - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO -

6.1. No **envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena, de inabilitação:

6.1.1 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

6.1.4. Prova de inscrição no CNPJ;

6.1.5. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral**, na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, no ramo de atividade concernente ao objeto da presente licitação, isenta a licitante da apresentação dos documentos contidos nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4;

6.1.6. **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (**Certificado do FGTS**);

6.1.7. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa**, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;

6.1.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

6.1.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

6.1.10. Declaração firmada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para empresas que possam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO V).

6.1.11. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

6.1.11.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

6.1.12. Declaração, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo de declaração padrão da Comissão de Licitação (ANEXO III).

6.1.13. Declaração, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ANEXOIV).

6.1.14. Atestado de vistoria, nos termos do (ANEXO VI) emitido pela Fundação, comprobatório de inspeção pelo licitante no local da prestação dos serviços conforme previsto no preâmbulo deste edital.

6.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

6.3. Não será aceito documento com validade vencida ou em forma de protocolo.

6.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

6.7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

6.8. No caso de a licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

### **CAPÍTULO 7**

#### **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO -**

7.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas definidas no Memorial Descritivo ANEXO I, bem como as condições deste Edital.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

7.3. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante de melhor preço, não sendo ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs ou COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente ser convocada a apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs, EPPs ou COOPs na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.3.1. Decorrido o prazo da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

7.4. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.5.1. Rasura.

7.5.2. Modificações em seus dizeres.

7.5.3. Preenchidas a lápis.

7.5.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

7.5.5. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.

7.5.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

7.5.7. Que apresentarem valores global superior ao limite estabelecido, conforme PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – ANEXO VIII deste Edital.

### **CAPÍTULO 8**

#### **- DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA -**

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do certame deverá, através de seu representante visitar o local onde serão executados os serviços. A vistoria será realizada na companhia de um representante indicado pela Fundação no seguinte período: de 19/07/2022 a 05/08/2022, mediante agendamento prévio através do e-mail: [administrativo@fpts.org.br](mailto:administrativo@fpts.org.br), assunto: **LICITAÇÃO CCV Nº 18/2022** e/ou pelos telefones: (13) 3223-0100 / (13) 99656-3226, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

8.2. A Comissão de Licitação emitirá atestado de vistoria, nos termos do ANEXO VI, que será assinada pelo licitante ou quem este vier a indicar e por representante indicado pela Comissão. Este anexo deverá ser inserido dentro do envelope 02-HABILITAÇÃO e automaticamente passará a fazer parte integrante do processo licitatório.

8.3. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. A realização da vistoria se propõe para verificação do local das instalações dos equipamentos, esclarecer dúvidas e quaisquer outros detalhes para a execução do objeto desta licitação.

### **CAPÍTULO 9**

#### **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO -**

9.1. A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura contemplando o valor total dos serviços contratados, cujo pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do 1º dia útil após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

9.2. Fica convencionado o pagamento à conferência do objeto pelo gestor indicado pela Contratada, que após o ateste a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

9.3. Eventuais boletos encaminhados pela contratada serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.4. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 34.10.00.3.3.90.39.00.19.573.0104.4520, nota de pré-empenho nº 03/2022, emitida em 14 de julho de 2022.

### **CAPÍTULO 10** **- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -**

10.1. Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade superior conforme o previsto no artigo 109, § 4, da Lei Federal nº 8666/93.

10.2. A interposição de eventual recurso deverá ser protocolizada na sede da Fundação, situada na Rua Henrique Porchat nº47, 6º andar – Vila Nova – Santos/SP/SP - CEP 11.013-510, no prazo legal, das 10h00 às 16h00, de segunda a sexta feira, excluindo feriados.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação dentro do prazo legal importará a preclusão do direito de recurso.

### **CAPÍTULO 11** **- DO CONTRATO -**

11.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato nos termos do ANEXO II, que terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

11.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, venha assinar o instrumento contratual.

11.3. O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para a assinatura do contrato implicará desistência, podendo a Fundação Parque Tecnológico de Santos adjudicar o objeto da licitação aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

### **CAPÍTULO 12** **- DAS SANÇÕES -**

12.1. Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

12.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos.

12.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.2.4. O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte dos serviços;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

12.2.4.1. Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

12.2.4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### **CAPÍTULO 13**

#### **- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -**

13.1. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista aos participantes direito de indenização sob qualquer título e natureza.

### **CAPÍTULO 14**

#### **- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -**

14.1. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação.

14.2. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Santos, conforme o previsto na Lei Federal nº 8666/93.

### **CAPÍTULO 15**

#### **- DA FISCALIZAÇÃO -**



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por gestor indicado oportunamente pelo Diretor Presidente da Fundação.

### **CAPÍTULO 16 - DA GARANTIA DO PRODUTO E DO SERVIÇO -**

16.1. Após o recebimento definitivo do objeto, a LICITANTE ficará ainda responsável pelos prazos da garantia indicados no Memorial Descritivo – Anexo I, obrigando-se às suas expensas, a proceder as correções e /ou substituições que se fizerem necessárias decorrente de defeitos ou serviços em desacordo com o objeto contratado.

### **CAPÍTULO 17 - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS -**

17.1. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

17.2. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

17.3. A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições consignadas no Edital e, a empresa vencedora do certame licitatório, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases.

17.4. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

### **CAPÍTULO 18 - DOS ANEXOS -**

18.1. Fazem parte integrante e indissociável ao presente edital os seguintes anexos:

18.1.1 Memorial Descritivo – ANEXO I.

18.1.2. Minuta de Contrato – ANEXO II e Item I – Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – TCSP.

18.1.3. Modelo de Declaração Padrão Comissão de Licitação – ANEXO III;

18.1.4. Modelo de Declaração para fins do inciso V, do artigo 27, da Lei 8666/93 – ANEXO IV;

18.1.5. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ANEXO V;

18.1.6. Atestado de Vistoria – ANEXO VI;

18.1.7. Modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII;

18.1.8. Planilha de Serviços Preços – ANEXO VIII.

Santos, 15 de julho de 2022.

GABRIEL MICELI DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação



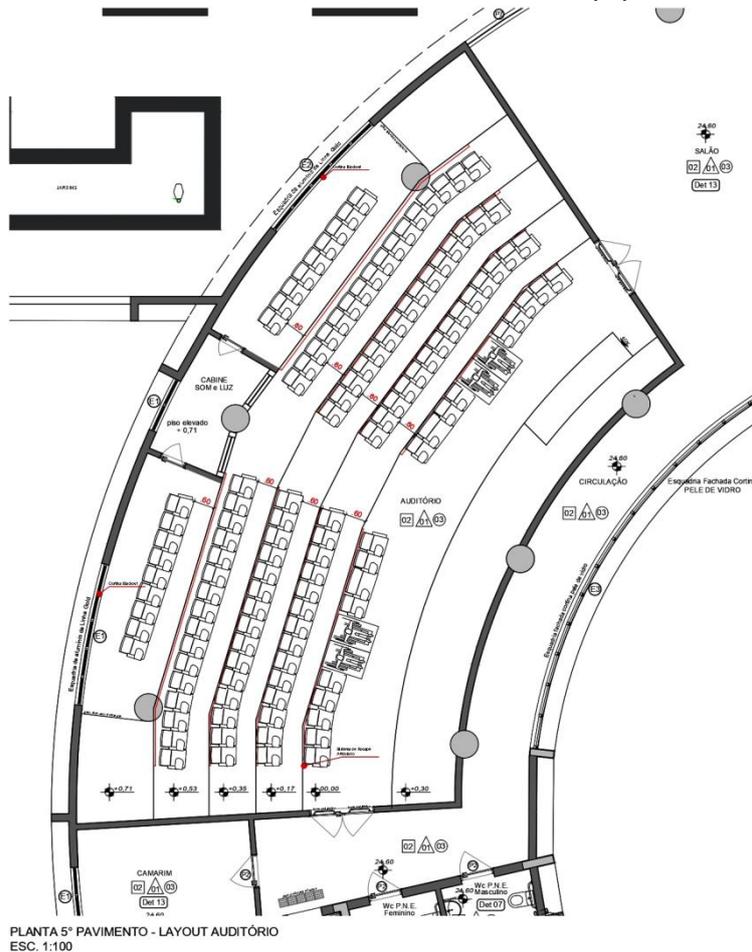
# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - Memorial Descritivo -

#### 1. OBJETO

Fornecimento e instalação de carpete de parede, carpete de piso e forro acústico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.



Visão global do Auditório da Fundação Parque Tecnológico

#### 2. OBJETIVO

O presente documento trata das especificações e padrões técnicos mínimos a serem obrigatoriamente respeitados durante a execução dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos acústicos, visando dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução.

O objetivo é preparar o auditório para realização de eventos como workshops, palestras, seminários, entre outros, implementando adequações na acústica, utilizando forro em fibra de madeira mineralizada com grande desempenho em tratamento acústico, resistência ao fogo e a umidade, complementando com os revestimentos nos pisos e paredes.

Os serviços deverão ser executados conforme orientações e especificações técnicas, não podendo ocorrer em hipótese alguma a interpretação de forma isolada de qualquer um destes documentos.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O presente documento traz algumas imagens ilustrativas para melhor compreensão dos serviços a serem executados, não dispensando, entretanto, a necessidade de vistoria prévia.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

O cumprimento do especificado neste documento será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como fornecedora e executante dos serviços, doravante simplesmente denominada como Contratada, sendo a fiscalização realizados pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Contratante.

Caberá à Contratada fornecer equipamentos, ferramentas adequadas, bem como contratar mão de obra qualificada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente para assegurar a execução do objeto contratado.

Caso ocorra alguma alteração a ser feita, devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá imediatamente ser comunicado ao fiscal da Contratante ou ao preposto autorizado, para ser dada à solução adequada.

O horário para execução dos serviços contratados deverá ser de segunda a sexta-feira das 08h às 17h e aos sábados das 08h às 12h, exceto feriados.

Caso haja necessidade de ampliar o horário supra citado para o cumprimento do prazo de instalação do objeto licitado, a CONTRATADA deverá justificar e comunicar previa e expressamente à CONTRATANTE, sendo que as despesas daí decorrentes serão de responsabilidade da Contratada.

### **4. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

A Contratante indicará gestor responsável pela fiscalização da execução dos serviços com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, garantindo todos os pormenores e obrigações a serem cumpridas pela empresa reconhecida perante a lei como Contratada.

A Contratada será obrigada a permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços e dos materiais pela Contratante.

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

Fica a Contratada obrigada a retirar do local de execução dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem correspondente, qualquer empregado ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais.

Para a perfeita execução e completa finalização dos serviços, a Contratada obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias ao conveniente andamento dos trabalhos.

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e/ou instalação que não apresente bom desempenho e condições operacionais seguras, como também, a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, sempre que as condições locais assim o exigirem.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada, é condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços e serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim, correndo as despesas sempre por conta da Contratada.

Ao término dos serviços, será emitido pela Contratante Termo de Recebimento Definitivo, que atestará a qualidade dos serviços (material e instalação), que deverão estar de acordo com o objeto contratado, sendo que eventual apontamento será corrigido sem nenhum custo adicional.

### **5. MATERIAIS**

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações técnicas estabelecidas neste Memorial Descritivo.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Todo material fornecido deverá ser novo, compatível com as especificações do fabricante e do Memorial Descritivo.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

A Contratada deverá apresentar catálogo de cada item (sob pena de desqualificação), com identificação de marca, linha/modelo, e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Não será tolerado nenhum tipo de atraso em decorrência da indisponibilidade de materiais, aqui especificados, na ocasião da sua instalação ou montagem, bem como no que se refere ao seu fornecimento.

### **6. SERVIÇOS**

A mão de obra utilizada será de inteira responsabilidade da Contratada.

Fica estabelecido que antes do início da execução, a Contratada deverá verificar o local para assegurar as condições técnicas, incluindo medidas e quantidades, bem como as relacionadas instalações do material.

A Contratada deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como, fornecer EPI's correspondentes às funções desempenhadas de acordo com a legislação vigente.

Ficará a critério da fiscalização da Contratante solicitar a substituição dos serviços e materiais que estejam em desacordo com estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO E PROPOSTA.

A Contratada será única responsável, incluindo por prepostos e funcionários por quaisquer danos causados à Contratante, seus colaboradores, funcionários ou a terceiros durante a execução dos serviços contratados, inclusive os causados por negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A Contratada deverá efetuar a limpeza periódica, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem durante a execução dos serviços.

Caberá à Contratada fornecer e manter os equipamentos e mão de obra em número e qualificações compatíveis com a execução e cronograma dos serviços, de modo cumprir o prazo contratual.

### **7. LAUDOS E CATÁLOGOS**

A Licitante deverá apresentar Laudo comprobatório do atendimento das normas exigidas para este item e Catálogo técnico

### **8. CONSIDERAÇÕES**

O tratamento acústico visa adequar o ambiente aos parâmetros e níveis requeridos à finalidade do auditório, promovendo qualidade acústica e maior inteligibilidade da fala. O revestimento acústico deve prover níveis adequados de isolamento sonoro para os outros pavimentos e, principalmente, diminuição do tempo de reverberação, reduzindo as múltiplas reflexões das ondas sonoras existentes no ambiente.

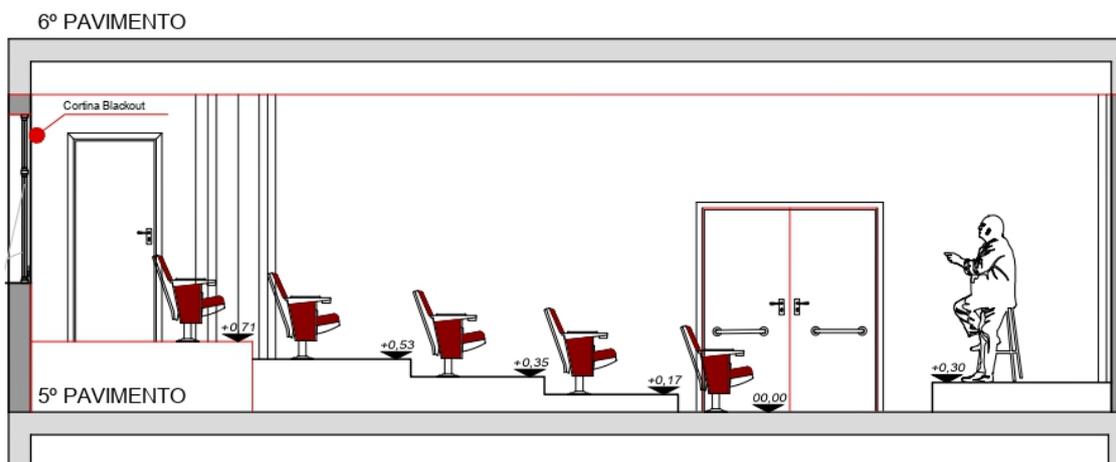
A fim de proporcionar maior campo de visão à plateia e maior aproveitamento do espaço, as poltronas serão instaladas em desnível, a partir de um degrau já existente, com altura de 71cm e três degraus subsequentes. O carpete de piso será aplicado sobre os degraus, devendo ser previsto todo o material necessário para um perfeito acabamento.

Ainda em função dos degraus existentes, o pé direito no fundo do auditório é reduzido, portanto, o revestimento de forro deverá ser instalado diretamente no teto, sem a utilização de perfis, visando o ganho de espaço vertical e maior segurança para o público de maior estatura que venha a se acomodar na última fileira de poltronas.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DET. AUDITÓRIO  
ESC. 1:75

### 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE DE PAREDE, CARPETE DE PISO E FORRO ACÚSTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1.1.	<p><b>Carpete de parede</b></p> <p>Deverão ser fornecidos e instalados aproximadamente 255m<sup>2</sup> de carpete de parede, conforme os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de fabricação: tufting</li><li>• Aspecto da superfície: bouclé</li><li>• Peso total aproximado (g/m<sup>2</sup>): 500</li><li>• Peso de superfície aproximado (g/m<sup>2</sup>): 400</li><li>• Altura aproximada total (mm): 4,0</li><li>• Altura aproximada da superfície (mm): 4,0</li><li>• Composição média superfície (%): 100% PES pós consumo</li><li>• Acabamento: x-sb látex (impregnação total)</li><li>• Indicação de tráfego: moderado / uso residencial (c3)</li><li>• Flamabilidade: Aprovado pelas normas ASTM 2859 (PILL TEST); FMVSS-302; CONTRAN 498/2014; ASTM E-162 (NBR 9442); ASTM E-662</li><li>• Unidade de Medição: m<sup>2</sup> (metro quadrado)</li><li>• Critérios de Medição: será considerada a área de carpete efetivamente instalada.</li></ul> <p>A instalação deverá ser realizada conforme orientações do fabricante. A superfície final deverá ser perfeitamente uniforme e não poderá apresentar imperfeições tais como elevações, despregamentos, emendas proeminentes, falhas, etc.</p> <p>Garantia: 05 anos</p>	m <sup>2</sup>	255



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.2.	<p><b>Carpete de piso</b> Deverão ser fornecidos e instalados aproximadamente 211m<sup>2</sup> de carpete de piso, conforme os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Variação NTSC <math>\pm</math> 10%</li><li>• Peso total aproximado (g/m<sup>2</sup>): 1.900</li><li>• Peso de superfície aproximado (g/m<sup>2</sup>): 550</li><li>• Altura aproximada total (mm): 7,0</li><li>• Altura aproximada da superfície (mm): 5,0</li><li>• Quantidade de pontos (pontos/m<sup>2</sup>): 122.850</li><li>• Composição média superfície (%): 100% poliéster pósconsumo</li><li>• Composição média base primária (%): 100% polipropileno</li><li>• Composição média base secundária (%): 100% polipropileno</li><li>• Revestimento: x-sb látex</li><li>• Indicação de tráfego: comercial moderado (Com 3)</li><li>• Flamabilidade: não propagante - Normas ASTM D2859 – NBR 11232/90</li><li>• Reação ao fogo: classe III-A (piso) - normas ASTM E648 - ASTM E662</li><li>• Largura das peças (m): 3,00</li><li>• Comprimento aproximado das peças (m): 50,00</li></ul> <p>A instalação deverá ser realizada conforme orientações do fabricante. A superfície final deverá ser perfeitamente uniforme e não poderá apresentar imperfeições tais como elevações, despregamentos, emendas proeminentes, falhas, etc. Eventuais desnivelamentos deverão ser corrigidos previamente na preparação da base.</p> <p>Garantia: 05 anos</p>	m <sup>2</sup>	211
1.3	<p><b>Forro acústico</b> Fornecimento e instalação de aproximadamente 232m<sup>2</sup> forro acústico composto de chapas de fibra vegetal agregada com cimento, com tratamento especial que inibe a proliferação de fungos e mofo, fixação direto na laje por parafusos. Material térmico, acústico, imune a água e incombustível, conforme especificações a seguir.</p> <p>Entre as placas de forro e o teto, deverá ser aplicada camada de lã de vidro 1" 16kg/m<sup>3</sup>.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modulação (Direção entre eixos): 1250 x 625 mm</li><li>• Espessura: 18 mm</li><li>• Fixação: Diretamente no teto por parafusos</li><li>• Peso da placa: 7 kg/m<sup>2</sup></li><li>• Absorção sonora NRC: 0,74</li><li>• Isolamento acústico: 35dB</li><li>• Isolamento térmico: 0,032 Kcal/m h°C</li><li>• Resistência relativa à umidade do ar RH: 100%</li><li>• Classificação ao Fogo: Classe A – Norma ABNT NBR 9442/1986</li><li>• Tratamento fungicida que inibe a proliferação de fungos e mofos</li><li>• Cor: Cinza escuro ou grafite</li></ul>	m <sup>2</sup>	232



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	<p>A instalação deverá ser realizada conforme orientações do fabricante. A superfície final deverá ser perfeitamente uniforme e não poderá apresentar imperfeições. Eventuais desnivelamentos do teto deverão ser corrigidos com a instalação do forro. Deverão ser fornecidos todos os acessórios e acabamentos.</p> <p>Garantia: 10 anos</p>		
--	--	--	--



**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXOII**  
**- MINUTA DE CONTRATO -**

**PROCESSO Nº 40853/2022-54**  
**CONVITE Nº 18/2022**

**Contrato que entre si celebra a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS e a Empresa \_\_\_\_\_, para a execução dos serviços de equipagem do auditório situado no 5º pavimento da sede da FPTs, incluindo a instalação de revestimento acústico compreendendo forro, piso e paredes.**

**Contrato nº \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTs**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede à Rua Henrique Porchat n 47, Vila Nova, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.047/0001-30, neste ato representada por seu Diretor Presidente, SR. ROGERIO VILANI, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e de outro (EMPRESA), com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, (NOME), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 18/2022- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, processo nº 40853/2022-54 cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, veio assinar este contrato concordando com os termos e condições, pelos quais as partes desde já se obrigam :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de carpete de parede, carpete de piso e forro acústico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme o Memorial Descritivo ANEXO I e Proposta ANEXO VII do Edital, que serão partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**: Pela prestação dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Do valor contratado já estão inclusas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete e etc.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. É obrigação da contratada:

3.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços de instalação, de acordo com as especificações e prazos determinados no Memorial Descritivo e Proposta.

3.1.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

3.1.3. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição do objeto contratado, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança (EPIs).

3.1.4. Tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

3.1.5. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação, por escrito, o funcionário apontado pela fiscalização como inadequado para a execução do objeto licitado.

3.1.6. Reparar ou substituir às suas expensas, os serviços que não aprovados, ou ainda que apresentem vícios ou defeitos de execução.

3.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança vigentes pertinentes à execução do objeto licitado.

3.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto licitado.

3.1.10. Caberá à Contratada fornecer equipamentos, ferramentas adequadas, bem como contratar mão de obra qualificada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente para assegurar a execução do objeto contratado.

3.1.11. Caso ocorra alguma alteração a ser feita, devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá imediatamente ser comunicado ao fiscal da Contratante ou ao preposto autorizado, para ser dada à solução adequada.

3.1.12. A Contratada será obrigada a permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços e dos materiais pela Contratante.

3.1.13. Caso haja necessidade de ampliar o horário supra citado para o cumprimento do prazo de instalação do objeto licitado, a CONTRATADA deverá justificar e comunicar previamente e expressamente à CONTRATANTE, sendo que as despesas daí decorrentes serão de responsabilidade da Contratada.

3.1.14. Ao término dos serviços, será emitido pela Contratante Termo de Recebimento Definitivo, que atestará a qualidade dos serviços (material e instalação), que deverão estar de acordo com o objeto contratado, sendo que eventual apontamento será corrigido sem nenhum custo adicional.

3.2. Do Material:

3.2.1. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo.

3.2.2. Todo material fornecido deverá ser novo, compatível com as especificações do fabricante e do Memorial Descritivo.

3.2.3. Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2.4. A Contratada deverá apresentar catálogo de cada item (sob pena de desqualificação), com identificação de marca, linha/modelo, e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

3.2.5. Não será tolerado nenhum tipo de atraso em decorrência da indisponibilidade de materiais, aqui especificados, na ocasião da sua instalação ou montagem, bem como no que se refere ao seu fornecimento.

3.3. Do Serviço:

3.3.1. A mão de obra utilizada será de inteira responsabilidade da Contratada.

3.3.2. Fica estabelecido que antes do início da execução, a Contratada deverá verificar o local para assegurar as condições técnicas, incluindo medidas e quantidades, bem como as relacionadas instalações do material.

3.3.3. A Contratada deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como, fornecer EPI's correspondentes às funções desempenhadas de acordo com a legislação vigente.

3.3.4. Ficará a critério da fiscalização da Contratante solicitar a substituição dos serviços e materiais que estejam em desacordo com estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO E PROPOSTA.

3.3.5. A Contratada será única responsável, incluindo por prepostos e funcionários por quaisquer danos causados à Contratante, seus colaboradores, funcionários ou a terceiros durante a execução dos serviços contratados, inclusive os causados por negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

3.3.6. A Contratada deverá efetuar a limpeza periódica, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem durante a execução dos serviços.

3.3.7. A empresa deverá responsabilizar-se pelos equipamentos, material e mão de obra para a realização do serviço e ainda, pela destinação de qualquer entulho que venha a ser gerado às suas expensas (o descarte do entulho deverá atender às normas vigentes do Município de Santos);

3.3.8. Caberá à Contratada fornecer e manter os equipamentos e mão de obra em número e qualificações compatíveis com a execução e cronograma dos serviços, de modo cumprir o prazo contratual.

3.3.9. Reparar quaisquer danos causados por seus funcionários, prepostos e colaboradores à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado.

3.3.10. Fornecer crachá de identificação para os funcionários e fiscalizar o seu uso permanente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. É obrigação da contratante

4.1.1. Fiscalizar e inspecionar as entregas e os serviços executados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

4.1.2. Disponibilizar local adequado para guarda de materiais e equipamentos, referente à execução dos serviços contratados;

4.1.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura e providenciar o respectivo pagamento.

4.1.4. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4.1.5. Disponibilizar sanitário para os funcionários e colaboradores da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento referente aos serviços contratados será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do 1º dia útil após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2. O pagamento ficará condicionado a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) do objeto contratado, apresentação de recibos de pagamento de salários e demais benefícios.

5.3. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a concordância das partes através de Termo Aditivo, conforme o previsto no artigo 57, II, da Lei Federal n. 8666/93.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

7.3. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos.

7.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

7.5. O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

c) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte dos serviços;



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

7.6. Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

7.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços nos prazos e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo Diretor Administrativo da Fundação, podendo ter a qualquer tempo ser substituído pelo Diretor Presidente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão neste exercício pela dotação nº 34.10.00.3.3.90.39.00.19.573.0104.4520, nota de empenho nº ....., emitida em.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 Para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da Comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
**ROGERIO VILANI**  
Diretor Presidente

---

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
**JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

**CONTRATADA**

**NOME DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas**

1

2

---

Nome:

---

Nome:



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO LC-01 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2020 TCESP

TC-A-011476/026/16

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

**CONTRATADO:**

**CARTA CONTRATO N.º**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S)/NºOAB:).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO DA COMLIC -**

**PROCESSO Nº 40853/2022-54**  
**CONVITE Nº 18/2022**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que ..... (nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, .... de ..... de 2022.

.....  
(nome da empresa e representante legal)



**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**  
**- DECLARAÇÃO – PARA FINS DO INCISO V, ART. 27, DA LEI FEDERAL n. 8666/93 -**

**PROCESSO Nº 40853/2022-54**  
**CONVITE Nº 18/2022**

*(Nome do Licitante)*....., inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**  
**- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**COOPERATIVA DE CONSUMO -**

**PROCESSO Nº 40853/2022-54**  
**CONVITE Nº 18/2022**

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da empresa) sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 04/08/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Carta Convite nº 18/2022, realizado pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante)

RG nº

CPF nº



**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**- ANEXO VI -**  
**- ATESTADO DE VISTORIA -**

**PROCESSO Nº 40853/2022-54**  
**CONVITE Nº 18/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de carpete de parede, carpete de piso e forro acústico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, por meio de seu representante compareceu nesta data na sede da Fundação e VISTORIOU o local onde serão executados os serviços, objeto desta Licitação, bem como, tomou conhecimento da natureza e condições necessárias para a elaboração da sua proposta

Empresa:
CNPJ nº
Nome do Representante:
Documento de Identidade RG nº :

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Fundação Parque Tecnológico Santos  
Nome do Representante:

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**  
**- MODELO DE PROPOSTA -**

**PROCESSO Nº 40853/2022-54**  
**CONVITE Nº 18/2022**

À  
Fundação Parque Tecnológico de Santos  
Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar – Vila Nova – Santos – SP

Proponente:

- a) Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Ilmos. Senhores da Comissão de Licitação  
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR (R\$)
1.1			
1.2			
1.3			
<b>VALOR TOTAL R\$ (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>			<b>R\$ (.....)</b>

Cumpre-nos informar que examinamos o Edital e seus Anexos para a elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital e seus Anexos;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura dos envelopes será de 60 dias;
- 3 - Que no preço global apresentado já estão contemplados todos os tributos, taxas, encargos sociais, mão de obra, transporte e lucro, enfim tudo o quanto for necessário para a execução integral do objeto licitado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXOVIII**  
**- PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS -**

**PROCESSO Nº 40853/2022-54**  
**CONVITE Nº 18/2022**

<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE DE PAREDE, CARPETE DE PISO E FORRO ACÚSTICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Material e Instalação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor por m<sup>2</sup></b>	<b>Valor Total</b>
1.1	Carpete de parede	m <sup>2</sup>	255	R\$ 98,33	R\$ 25.075,00
1.2	Carpete de piso	m <sup>2</sup>	211	R\$ 236,67	R\$ 49.936,67
1.3	Forro acústico de teto	m <sup>2</sup>	232	R\$ 392,50	R\$ 91.060,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 166.071,67</b>

<b>VALOR MÉDIO DO PROJETO</b>	<b>R\$ 166.071,67</b>
-------------------------------	-----------------------